CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
CES/PR

SUS Sistema Único de Saúde

Resolução CES/PR Nº 003/2010

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 160ª Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Aprovar a convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental;
Aprovar indicativo de data para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental, de 18 e 19 de Maio de 2010;

Curitiba, 24 de fevereiro de 2010.

Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES

Homologo a Resolução CES/PR nº 003/2010 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde